

# Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO N° 164/92

REVOGA RESOLUÇÃO QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 148/1991 de 23 de maio de 1991, que regulamenta a prática de adiantamento e de subsídio dos vereadores.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

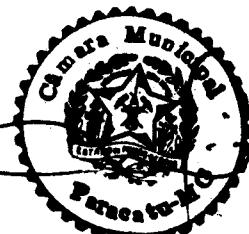
Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1992.

*colocar*  
ROMILDO PARREIRAS LAGES

— Presidente —

*JOSE MARIA ANDRADE PORTO*  
JOSE MARIA ANDRADE PORTO

— Secretário —



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
DOCUMENTO DIGITADO EM:		
14	11	95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG		